



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Ofício n.º 106/2020-GP/PMI

Indianópolis-MG, 21 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Elmar Fernandes de Resende
Presidente da Câmara Municipal
Indianópolis-MG

Assunto: Encaminhamos as Leis Municipais ns.º 2.019 de 16 de dezembro de 2020 e as 2.020, 2.021 e a Lei Complementar n.º 57, ambas de 21 de dezembro de 2020.

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência a sanção das leis relacionadas a seguir, cuja cópia remetemos em anexo:


1) Lei Municipal n.º 2.019, de 16 de dezembro de 2020, que Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na forma que especifica, e dá outras providências.

2) Lei Municipal n.º 2.020, de 21 de dezembro de 2020, que Autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação especial, em parcela única, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemia (ACE), do Município de Indianópolis-MG

3) Lei Municipal n.º 2.021, de 21 de dezembro de 2020, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis-MG, para o exercício financeiro de 2021.

4) Lei Complementar n.º 57, de 21 de dezembro de 2020, que Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 11, de 31 de dezembro de 1997, que dispõe Código Tributário do Município de Indianópolis-MG, para estabelecer regras de transição para a partilha do produto da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador, relativamente aos serviços de que trata.

Atenciosamente,


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG
11/2021
Protocolo nº

DATA: 5/1/21 Horário: 15:37H


Responsável pelo Protocolo